



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 72ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins. Presentes os Desembargadores Eleitorais Jorge Manoel Lopes Lins, Carla Maria Santos dos Reis, Víctor André Liuzzi Gomes, Marcelo Manuel da Costa Vieira, Ronnie Frank Torres Stone, Luís Felipe Avelino Medina, Kon Tsih Wang, Pedro de Araújo Ribeiro, Fabrício Frota Marques e Marcelo Pires Soares, bem como a douta representante do *Parquet* Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Fabrício Frota Marques pediu a dispensa da sua leitura com a anuência dos demais.

### JULGAMENTOS

#### 1º PJe 0600892-68.2022.6.04.0000

##### REGISTRO DE CANDIDATURA

Requerente: Partido Republicano da Ordem Social (PROS/AM) - ESTADUAL

Terceiro Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral

Relatora: Desembargadora Eleitoral Carla Maria Santos dos Reis

**Em 12.09.2022** – A Relatora, em consonância com o parecer ministerial, votou pelo indeferimento do DRAP, inabilitando o PROS a lançar candidatos e candidatas ao cargo de deputado/deputada estatual nas eleições de 2022.

- Pedido de Vistas pelo Des. Pedro Araújo Ribeiro para sessão do dia 13.09.2022.
- Em 13.09.2022, o Des. Vistante – Pedro Araújo, solicitou o adiamento para sessão do dia 15.09.2022

**Composição Inicial:** Desembargadores Presidente Jorge Manoel Lopes Lins, Carla Maria Santos dos Reis, Victor André Liuzzi Gomes, Marcelo Manuel da Costa Vieira, Pedro de Araújo Ribeiro, Kon Tsih Wang e Marcelo Pires Soares.

- O Des. Vistante – Pedro Araújo, solicitou o adiamento para sessão do dia 15.09.2022

#### 2º PJe 0600893-53.2022.6.04.0000

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 21/10/2022 14:39:44  
Por: JORGE MANOEL LOPES LINS e outro



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
ATA DA 72ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022**

**RECURSO ELEITORAL NO REGISTRO DE CANDIDATURA**

Recorrente: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS/AM) – ESTADUAL

Terceiro Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral

Relatora: Desembargadora Eleitoral Carla Maria Santos dos Reis

**Em 12.09.2022** – A Relatora, em consonância com o parecer ministerial, votou pelo indeferimento do DRAP, inabilitando o PROS a lançar candidatos e candidatas ao cargo de deputado/deputada estatual nas eleições de 2022.

- Pedido de Vistas pelo Des. Pedro Araújo Ribeiro para sessão do dia 13.09.2022.
- Em 13.09.2022, o Des. Vistante – Pedro Araújo, solicitou o adiamento para sessão do dia 15.09.2022

**Composição Inicial:** Desembargadores Presidente Jorge Manoel Lopes Lins, Carla Maria Santos dos Reis, Victor André Liuzzi Gomes, Marcelo Manuel da Costa Vieira, Pedro de Araújo Ribeiro, Kon Tsih Wang e Marcelo Pires Soares.

- O Des. Vistante – Pedro Araújo, solicitou o adiamento para sessão do dia 15.09.2022

**3º PJe 0600534-06.2022.6.04.0000 (ACÓRDÃO PUBLICADO EM SESSÃO)**

**RECURSO ELEITORAL NO REGISTRO DE CANDIDATURA (Pedido de Vista)**

Recorrente: Luiz Alberto Pacheco de Oliveira

Advogados: Iuri Albuquerque Gonçalves – OAB/AM 13.487-A e outro

Terceiro Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral

Relator: Desembargador Eleitoral Marcelo Pires Soares

**Em 09.09.2022** – O Relator votou pelo indeferimento do requerimento de registro de candidatura de LUIZ ALBERTO PACHECO DE OLIVEIRA ao cargo de Deputado Estadual no Pleito 2022.

Pedido de vista pelo Des. Pedro Ribeiro.

Em 12.09.2022 - O Vistante, Des. Pedro Ribeiro, divergiu do relator para superar a ausência de condições de elegibilidade do requerente e, como questão de ordem, diligenciar no sentido de que se junte aos autos cópia da sentença condenatória para, posteriormente, retomar o julgamento do recurso pela Corte.

Anteciparam o voto: o Des. Luís Felipe Avelino Medina que acompanhou a



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**ATA DA 72ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022**

divergência. Des. Carla Reis acompanhou o voto do relator.

Pedido de Vista pelo Des. Victor Liuzzi.

Em 13.09.2022: O Des. Víctor Liuzzi acompanhou o Des. Pedro Ribeiro, em sua divergência inaugurada, no que diz respeito ao início do cumprimento da sanção de suspensão de direitos políticos, posto que para o vistante o termo *a quo* opera-se do trânsito em julgado, bem como acerca da necessidade do julgamento ser convertido em diligência, a fim de que seja juntada a sentença condenatória, nos autos, com vistas a verificar a existência do dolo e do enriquecimento ilícito por parte do réu/requerente, perfazendo a escorreita moldura fático-jurídica do artigo 1º, inciso I, “I”, da Lei Complementar n. 64/1990.

Composição Inicial: Desembargador Presidente Jorge Manuel Lopes Lins, Carla Maria Santos dos Reis, Victor André Liuzzi Gomes, Ronnie Frank Torres Stone, Luís Felipe Avelino Medina, Pedro de Araújo Ribeiro e Marcelo Pires Soares.

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em dissonância do parecer ministerial, por maioria de votos, superar a ausência de condições de elegibilidade do requerente e, como questão de ordem, diligenciar no sentido de que se junte aos autos cópia da sentença condenatória para, posteriormente, retomar o julgamento do recurso pela Corte, nos termos do voto divergente lançado pelo Des. Pedro Araújo Ribeiro. Vencido o relator, Des. Marcelo Pires Soares e a Des. Carla Maria dos Santos Reis.

**4º PJe 0601447-85.2022.6.04.0000 (SIGILOSO)**

**SINDICÂNCIA**

SINDICANTE: C. R. E. D. T.

SINDICADO: D. D. D. B.

Relatora: Desembargadora Eleitoral Carla Maria Santos dos Reis

ADIADO PELA RELATORA PARA SESSÃO DO DIA 15.09.2022

**5º PJe 060880-54.2022.6.04.0000 (ACÓRDÃO PUBLICADO EM SESSÃO)**

**RECURSO ELEITORAL NO REGISTRO DE CANDIDATURA**

Recorrente: Partido Podemos - PODE, Partido Republicano da Ordem Social – PROS e outros



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 72ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

Terceiro Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral

Relatora: Desembargadora Eleitoral Carla Maria Santos dos Reis

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pela extinção da impugnação com resolução do mérito, a teor do art. 487, II do CPC/15 e, ainda, pela regularidade do DRAP da Coligação “Amazonas Pode Mais”, declarando-se esta habilitada para lançar candidatos ao cargo de Governador e Vice-Governador nas eleições de 2022, nos termos do voto da relatora.

### **6º PJe 0600602-53.2022.6.04.0000 (ACÓRDÃO PUBLICADO EM SESSÃO)**

#### **RECURSO ELEITORAL NO REGISTRO DE CANDIDATURA**

Recorrente: Walzenir de Oliveira Falcão

Advogado: Jorge Vicente Borges Lira Junior – OAB/AM 1820-A

Terceiro Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pela procedência parcial da Ação de Impugnação ao Registro de Candidatura, em face da incidência exclusiva da causa de inelegibilidade do art. 1º, I, "g", da LC nº 64/90 sobre o candidato e, por conseguinte, pelo indeferimento do pedido de registro de candidatura em face da inelegibilidade do art. 1º, I, "g", da LC nº 64/90, bem como pela ausência de documento essencial (certidões criminais) no registro, nos termos do voto do relator.

### **7º PJe 0600420-05.2020.6.04.0011**

#### **RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA**

Recorrente: AVANÇA EIRUNEPÉ 25-DEM / 23-CIDADANIA / 22-PL / 43-PV

Advogado: Fábio Alves Barbosa – OAB/AM 4954 e outros

Recorrido: Maria Suely Ferreira da Silva

Terceiro Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes

ADIADO A PEDIDO DO RELATOR PARA SESSÃO DO DIA 19.09.2022

### **8º PJe 0600604-25.2020.6.04.0022 (SUSTENTAÇÃO ORAL)**

#### **RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 21/10/2022 14:39:44

Por: JORGE MANOEL LOPES LINS e outro



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 72ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

Recorrente: Promotor Eleitoral do Amazonas

Recorridos: NAZARENO SOUZA MARTINS e ANA MARIA FERMIN DE MELO

Advogados: Maria Auxiliadora dos Santos Benigno – OAB/AM 619-A e outro

Terceiro Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes

Pedido de Sustentação pelo recorrido: Dra. Maria Benigno

ADIADO A PEDIDO DO RELATOR PARA SESSÃO DO DIA 19.09.2022

### 9º PJe 0600861-48.2022.6.04.0000 (ACÓRDÃO PUBLICADO EM SESSÃO)

#### RECURSO ELEITORAL NO REGISTRO DE CANDIDATURA

Recorrente: George Gomes de Oliveira e Federação PSOL REDE (PSOL/REDE)

Terceiro Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral

Relator: Desembargador Eleitoral Marcelo Manuel da Costa Vieira

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do agravo regimental, mantendo a decisão agravada que indeferiu o pedido de registro de candidatura de GEORGE GOMES DE OLIVEIRA a deputado estadual pela Federação PSOL REDE (PSOL/REDE), nas eleições de 2022, em face da ausência de quitação eleitoral, nos termos do voto do relator.

#### JULGAMENTO EM BLOCO 10-14

### 10º PJe 0600022-78.2022.6.04.0014

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Requerente: Juízo da 14ª ZONA ELEITORAL – BOCA DO ACRE/AM

Terceiro Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral

Relator: Desembargador Eleitoral Kon Tsih Wang

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO do pedido de Força Federal, ao juízo da 14ª Zona Eleitoral Boca do Acre/AM, nos termos do voto do relator.

### 11º PJe 0600006-36.2022.6.04.0011

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Requerente: Juízo da 11ª ZONA ELEITORAL – EIRUNEPÉ/AM

Terceiro Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 21/10/2022 14:39:44

Por: JORGE MANOEL LOPES LINS e outro



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
ATA DA 72ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Relator: Desembargador Eleitoral Kon Tsih Wang

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO do pedido de Força Federal, ao juízo da 11ª Zona Eleitoral Eirunepé/AM, nos termos do voto do relator.**

**12º PJe 0600028-97.2022.6.04.0010**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Requerente: Juízo da 10ª ZONA ELEITORAL – FONTE BOA/AM

Terceiro Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral

Relator: Desembargador Eleitoral Kon Tsih Wang

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO o pedido de Força Federal, ao juízo da 10ª Zona Eleitoral Fonte Boa/AM).**

**13º PJe 0600001-97.2022.6.04.0048**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Requerente: Juízo da 48ª ZONA ELEITORAL – JAPURÁ/AM

Terceiro Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral

Relator: Desembargador Eleitoral Kon Tsih Wang

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO do pedido de Força Federal, ao juízo da 48ª Zona Eleitoral Japurá/AM, nos termos do voto do relator.**

**14º PJe 0600005-48.2022.6.04.0012**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Requerente: Juízo da 12ª ZONA ELEITORAL – LÁBREA/AM

Terceiro Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral

Relator: Desembargador Eleitoral Kon Tsih Wang

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
ATA DA 72ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022**

consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO do pedido de Força Federal, ao juízo da 12ª Zona Eleitoral Lábrea/AM, nos termos do voto do relator.

**15º PJe 0600203-24.2022.6.04.0000 (ACÓRDÃO PUBLICADO EM SESSÃO)**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REGISTRO DE CANDIDATURA**

Embargante: Partido Novo – MANAUS-AM (ESTADUAL)

Advogados: Paulo Augusto Fernandes Fortes – OAB/MG 131667 e outro

Terceiro Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral

Relator: Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo conhecimento e REJEIÇÃO dos embargos, mantendo hígido o acórdão vergastado, nos termos do voto do relator.

**EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO**

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, convocando outra para o dia 14 de setembro do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pela Procuradora Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2022.

JORGE MANOEL LOPES LINS  
Presidente  
(Assinado eletronicamente)

CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO  
Procuradora Regional Eleitoral  
(Assinado eletronicamente)